

PREFEITURA DE GUARULHOS CONCURSO PÚBLICO 02/2024



GABARITO

- 1) PEÇA (14,0 PONTOS): A peça processual cabível é o Recurso Extraordinário (13,5 pontos), com fundamento legal no art. 102, III, "a", da Constituição Federal (0,5 ponto pela menção ao fundamento legal). ¹
- 2) ENDEREÇAMENTO (**4,0 PONTOS**): Deverá ser endereçada à Presidência do Tribunal de Justiça Estadual (**4,0 pontos**) (art. 1.030, *caput*, CPC).
- 3) QUALIFICAÇÃO (**6,0 PONTOS**): As partes deverão ser completamente qualificadas, de modo que o recurso é interposto pelo Município de Alfa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº (...), com endereço (...) (**3 pontos**), em face da Recorrida XY Vias Eficientes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº (...), com endereço (...) (**3 pontos**).
- 4) PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO (5,0 PONTOS): Deve haver petição de interposição, com identificação da decisão recorrida e qualificação das partes, requerendo o encaminhamento do feito ao órgão julgador recorrido para o exercício do juízo de retratação (artigo 1.030, II, CPC), reportando-se às razões do pedido de reforma ou, *subsidiariamente*, remessa do feito ao Supremo Tribunal Federal (5,0 pontos).
- 5) RAZÕES DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- 5.1) ENDEREÇAMENTO E EXPOSIÇÃO DOS FATOS: (**8,0 PONTOS**): Endereçamento ao Supremo Tribunal Federal/Turma/Ministros (**3,0 pontos**) e descrição adequada dos fatos (**5,0 pontos**).
- 5.2) DA DEMONSTRAÇÃO DE CABIMENTO DO RECURSO (art. 1.029, II, CPC) (19,5 pontos):
- (*i*). Deverá ser sustentada a ocorrência de repercussão geral na matéria discutida, sob as perspectivas econômica, política e/ou jurídica diante da natureza expansiva de tal relação jurídica a outros casos congêneres (**5,0 pontos**), considerando-se que o acórdão recorrido descumpre a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal (Temas de n.º 385 e 437), o que atrai presunção de repercussão geral (**5,0 pontos**), *cf.* artigos 1.035, §§ 1º, 2º e 3º, I, do CPC, e 102, § 3º, da CF (**0,5 ponto pela menção a qualquer fundamento legal válido**);

¹ O equívoco na eleição da peça processual cabível culmina na atribuição de nota 0,0 (zero), conforme Edital.



PREFEITURA DE GUARULHOS CONCURSO PÚBLICO 02/2024



- (*ii*). Deverá ser argumentada a desnecessidade de reapreciação probatória, diante da incontrovérsia sobre o contexto de fato e matéria exclusivamente de direito sob divergência, inviabilizando-se a submissão à Súmula n.º 279/STF (**3,0 pontos**);
- (*iii*). Deverá ser exposto o prequestionamento da matéria, tendo o *v*. acórdão recorrido efetiva e expressamente dirimido a controvérsia sob a perspectiva constitucional, inviabilizando-se a submissão à Súmula n.º 356/STF (**3,0 pontos**);
- (iv). Deverá ser evidenciada a impugnação específica do argumento meritório contido no v. acórdão recorrido, inviabilizando-se a submissão à Súmula n.º 283/STF (3,0 pontos).
- 5.3) DAS RAZÕES DO PEDIDO DE REFORMA (30,0 PONTOS):
- (*i*). Deve-se argumentar que, não obstante a titularidade da propriedade do imóvel pela União, a partir do momento em que afetado à atividade econômica com o objetivo de lucro pelo agente privado concessionário se impõe a submissão de sua atuação ao regime privado de prestação de serviços, inclusive no que atine à regular tributação de seus bens e serviços (**15 pontos**), *cf.* artigo 173, § 1º, II, da Constituição Federal, e jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal [RE 594.015 (Tema n.º 385) e RE 601.720 (Tema n.º 437)] (**1,0 ponto pela menção a qualquer fundamento legal ou jurisprudencial aplicável**);
- (ii). Deve-se argumentar, por conseguinte, que o IPTU tem como fato gerador não apenas a titularidade da propriedade, como também a posse e o domínio útil, atraindo a pessoa jurídica de direito privado como contribuinte e, então, inviabilizando-se a subsunção da hipótese à imunidade recíproca constitucional entre os entes federados (13 pontos), cf. artigos 32 e 34 do CTN (1,0 ponto pela menção a qualquer fundamento legal ou jurisprudencial aplicável).
- 5.4) DOS PEDIDOS/CONCLUSÃO (10,0 PONTOS):
- 5.3.1. Preliminarmente, o reconhecimento da repercussão geral e do atendimento aos pressupostos de recebimento e conhecimento do Recurso Extraordinário (3,0 pontos);
- 5.3.2. No mérito, o provimento do Recurso Extraordinário com a reforma da decisão recorrida, diante dos fundamentos jurídicos supra expostos (**4,0 pontos**).



PREFEITURA DE GUARULHOS CONCURSO PÚBLICO 02/2024



- 5.3.3. Regular data de referência ao Recurso, a qual deve ser de 4 de março de 2023, tratando-se de ação de natureza subjetiva e com o prazo em dobro aplicável à Fazenda Pública (**3,0 pontos**).
- 6) ORGANIZAÇÃO DA PEÇA (3,5 PONTOS): Organização da peça, com adequada ordem de identificação do endereçamento, qualificação, fatos, direito e pedidos, com sinalização do local, data, espaço para assinatura e número de inscrição na OAB (sem identificação do subscritor) (3,5 pontos).